Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS Nº 016/2022**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E **A CONTRATADA F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2022, firmado em 14 (quatorze) de junho de 2022, originado pelo Processo Administrativo nº 5236, de 19 de maio de 2022, Dispensa nº 09/2022, cuja Cláusula Primeira é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em todo o Município e transporte para o Aterro Sanitário, conforme Rotas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMSMA

DA RESCISÃO – Por força do presente Termo, fica rescindido de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022.

DO FORO – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do termo de rescisão amigável.

Silva Jardim, 29 de agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

FGC Pavimentação e Construção Civil
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

SEÇÃO II - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2475 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	113	SEMECT/FME	540	R$ 4.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de agosto de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2475

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 07/2022**
FONTE DE RECURSO: **ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO 75%**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	1.548.635,12	1.548.635,12
MARÇO	202.558,59	202.558,59	895.250,73	2.443.885,85
ABRIL	108.122,49	310.681,08	1.480.988,52	3.924.874,37
MAIO	140.042,29	450.723,37	1.909.947,60	5.834.821,97
JUNHO	121.166,89	571.890,26	1.594.188,92	7.429.010,89
JULHO	79.616,61	651.506,87	2.519.582,29	9.948.593,18
AGOSTO	120.226,37	771.733,24		9.948.593,18
SETEMBRO	0,00	771.733,24		9.948.593,18
OUTUBRO	121.047,75	892.780,99		9.948.593,18
NOVEMBRO	1.130.752,28	2.023.533,27		9.948.593,18
DEZEMBRO	43.757,57	2.067.290,84		9.948.593,18
TOTAL		2.067.290,84		9.948.593,18

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 651.506,87
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 1.415.783,97
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 9.948.593,18

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2022}}{\text{1º Período de 2021}} \times 100 = \frac{9.948.593,18}{651.506,87} \times 100 = 1527,013\%$$

r = 1527,013% - 100 = 1427,01%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		1427,013%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	1.415.783,97	X1427,013% =	**20.203.421,30**

Valor do 2º Período/2021	1.415.783,97
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	20.203.421,30
Total Estimado - 2º Período/2022	**21.619.205,27**

RECEITA PREVISTA PARA 2022	903.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	9.948.593,18
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	21.619.205,27
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.664.798,45**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**3.280.000,00**
DECRETO Nº 2462	2.760.000,00
DECRETO Nº 2468	120.000,00
DECRETO Nº 2474	400.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**27.384.798,45**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2476 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMSA/FMS	1047	R$ 200.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	2171	R$ 400.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de agosto de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2476

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **ATÉ 07/2022**
FONTE DE RECURSO: **IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.166.037,83	5.166.037,83	5.407.069,59	5.407.069,59
FEVEREIRO	5.248.489,65	10.414.527,48	7.020.351,60	12.427.421,19
MARÇO	5.999.111,52	16.413.639,00	5.647.760,82	18.075.182,01
ABRIL	5.235.832,10	21.649.471,10	6.010.557,11	24.085.739,12
MAIO	5.469.117,63	27.118.588,73	6.382.303,86	30.468.042,98
JUNHO	5.566.925,68	32.685.514,41	6.500.439,66	36.968.482,64
JULHO	5.399.863,99	38.085.378,40	6.906.084,06	43.874.566,70
AGOSTO	5.816.822,94	43.902.201,34		43.874.566,70
SETEMBRO	5.367.850,33	49.270.051,67		43.874.566,70
OUTUBRO	5.486.145,53	54.756.197,20		43.874.566,70
NOVEMBRO	6.194.597,30	60.950.794,50		43.874.566,70
DEZEMBRO	8.868.580,05	69.819.374,55		43.874.566,70
TOTAL		69.819.374,55		43.874.566,70

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 38.085.378,40
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 31.733.996,15
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 43.874.566,70

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2022}}{\text{1º Período de 2021}} \times 100 = \frac{43.874.566,70}{38.085.378,40} \times 100 = 115,201\%$$

r = 115,201% - 100 = 15,20%

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		15,201%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	31.733.996,15	X15,201% =	**4.823.884,75**

Valor do 2º Período/2021	31.733.996,15
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	4.823.884,75
Total Estimado - 2º Período/2022	**36.557.880,90**

RECEITA PREVISTA PARA 2022	74.841.110,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022	43.874.566,70
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022	36.557.880,90
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.591.337,60**
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	**4.221.000,00**
DECRETO Nº 2426	1.800.000,00
DECRETO Nº 2432	285.000,00
DECRETO Nº 2440	616.000,00
DECRETO Nº 2442	170.000,00
DECRETO Nº 2450	600.000,00
DECRETO Nº 2471	750.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL	**1.370.337,60**

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

SEÇÃO III - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social
Rua: Sansão Pedro David, s/nº, Lt. 11 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (022)2668-9422 - CNPJ 28.741.098/0001-57

Processo nº 2844/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira, Secretária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 38/2022 – FMAS, do Processo Administrativo nº2844/22 à folha 490;

Considerando o Parecer favorável da Controladoria Geral, deste Município - (folha 497);

Resolve:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial através de Sistema de Registro de Preço nº 38/2022 – **FMAS** em favor da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ: 09.480.727/0001-98,** no valor global de R$3.766.140,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta reais).

Silva Jardim, 19 de agosto de 2022.

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Presidente do FMAS

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 87/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar os servidores: **Umberto Ferreira Britto Junior**, Médico Plantonista, CRM 52-99240-2 /RJ, **Michelle Ferreira da Silva**, matricula 3174/7, matricula 2913/0, **Ilka Flávia Vieira Mendel**, matrícula 5200/0. Sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Revisão de Prontuários da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moaraes.

.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 22 de agosto de 2022

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Portaria nº 458/2022

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA N° 88 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Torna sem efeito a portaria n° 23 de 17 de março de 2022, onde designou o servidor: **Anderson da Silva Madeira**, agente administrativo, mat. 6545-5 para exercer a responsabilidade do cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 22 de agosto de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Portaria n° 458/2022

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 238 | 29 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 607/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 99, inciso II, alínea *d*, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar os membros abaixo relacionados, para compor equipe disciplinar, nos termos do processo administrativo nº 10041 de 26 de agosto de 2022, visando a realização de vistoria na Instituição de Longa Permanência para Idosos, em atendimento ao Inquérito Civil nº 2022.00594482 oriundo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

a. **Ibson Carvalho Dames Júnior, matr. 4744/9**
Secretário de Saúde e Assistência Social

b. **Andrea de Barros Gomes, matr. 3314/6**
Psicóloga Coordenadora do Programa Saúde do Idoso

c. **Juliana Viviane de Abreu Carneiro, matr. 3239/5**
Agente Administrativo – membro do Conselho do Idoso

d. **Maria de Fátima Ferreira Alves, matr. 3121/6**
Assistente Social

e. **Viviane de Moura Moraes Fernandes, matr. 6918/3**
Coordenadora da Vigilância em Saúde

f. **Natália da Rocha N. Almenara, matr. 5659/6**
Coordenadora da Vigilância Sanitária

g. **Paulo Eduardo Simão Fróes, matr. 7183/8**
Procurador Geral do Município

h. **Thaíz Bernardino de S. Moraes, matr. 5679/0**
Assessora Especial

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita